

RESOLUÇÃO Nº 5/2019, DO CONSELHO SUPERIOR

Aprova Regulamento das Diretrizes, Normas, procedimentos e períodos para matrícula e renovação de matrícula no âmbito dos Cursos de Graduação da FACCREI – Faculdade Cristo Rei para o ano/semestre letivo de 2020/01.

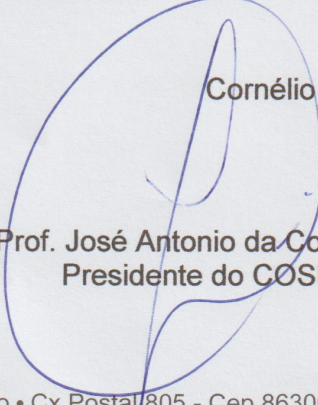
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE CRISTO REI DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º, do I aos XXIII itens, do Regimento Geral desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na forma do anexo, o Regulamento das diretrizes, normas, procedimentos e períodos para a efetivação de matrícula e renovação de matrícula para o ano/semestre letivo de 2020/01, compreendendo o período correspondente de 01 de janeiro a 30 de junho de 2020, no âmbito dos Cursos de Graduação da FACCREI – Faculdade Cristo Rei.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 02 de setembro de 2019.



Prof. José Antonio da Conceição
Presidente do COSUP

**REGULAMENTO DAS DIRETRIZES, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS
PARA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ÂMBITO DOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA FACCREI – FACULDADE CRISTO REI PARA O
ANO/SEMESTRE LETIVO DE 2020/01.**

**CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA INICIAL**

Art. 1º - A matrícula é ato oficial de ingresso nos cursos de graduação e de vinculação à FACCREI – Faculdade Cristo Rei, realizado somente após a aprovação em processo seletivo e cumprido todas as normas estabelecidas em edital específico.

Art. 2º - A matrícula nos cursos de graduação da FACCREI é ato pessoal e intransferível a ser realizada pelo estudante e/ou representante legal (em caso de menor idade do estudante).

Art. 3º - No ato da MATRÍCULA INICIAL, o requerente deverá cumprir as etapas e procedimentos a seguir:

1 – Comparecer pessoalmente, no prazo estabelecido em edital de processo seletivo, na central de atendimento da FACCREI, munido dos documentos constantes no referido edital, bem como, acompanhado de seu RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO e, caso seja de menor idade, acompanhado de seu responsável legal.

2 – Preencher, com seus dados pessoais e de seu responsável solidário, e, caso seja menor de 18 anos, os dados de seu responsável legal, requerimento próprio de matrícula inicial disponibilizado pela instituição;

3 – Receber e ler minuciosamente o contrato de prestação de serviços educacionais disponibilizado pela IES, conferindo TODOS os seus dados pessoais e demais informações e cláusulas contidas no referido contrato;

4 – Rubricar as páginas, assinar e recolher as assinaturas do requerente e do RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO. Importante destacar que, a assinatura do RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO deverá ser reconhecida por semelhança simples em

cartório. Caso, o requerente, seja menor de idade, o seu responsável legal deverá rubricar e assinar igualmente o contrato de prestação de serviços educacionais.

5 – A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo requerente, declara que o mesmo aceita de forma tácita e irrevogável o presente contrato e todas as cláusulas descritas no mesmo;

6 – Receber o boleto correspondente a 1º parcela da semestralidade do curso de graduação e efetuar o pagamento do mesmo na rede bancária.

Art. 4º Após todos os passos acima descritos, realizados pelo requerente, bem como, após a compensação do pagamento do boleto, que ocorre, no máximo, em três dias úteis da data de pagamento, o requerente passa a ser considerado pela FACCREI – Faculdade Cristo Rei, aluno **REGULARMENTE** matriculado no curso de graduação de sua opção e deverá cumprir **TODAS** as regras e normas estabelecidas no âmbito da FACCREI.

Art. 5º - A FACCREI – Faculdade Cristo Rei apresenta abaixo, as datas, prazos e valores a serem praticados para a **MATRÍCULA** inicial dos estudantes ingressantes em 2020/01:

Curso	Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)	Prazo
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.474,50 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) R\$.299,00	Conforme edital de processo seletivo específico
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.474,50 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) R\$.299,00	Conforme edital de processo seletivo específico
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.782,30 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) R\$.589,00	Conforme edital de processo seletivo específico
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.474,50 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) R\$.299,00	Conforme edital de processo seletivo específico
Enfermagem	1º parcela (01/2020) R\$.635,25	Conforme edital de processo

(Bacharelado)	Demais parcelas (de 02 a 06/2020) R\$.479,00	seletivo específico
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.658,66 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) R\$.499,00	Conforme edital de processo seletivo específico
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.474,50 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) R\$.299,00	Conforme edital de processo seletivo específico

Art. 6º - Os valores expressos na tabela acima, se referem ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, para pagamentos efetuados na pontualidade, ou seja, até a data de vencimento das parcelas dos cursos de graduação da FACCREI, a serem praticados em 2020/01.

Art. 7º - Após a conclusão dos procedimentos para matrícula inicial, constantes neste regulamento, a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (COGEA), através da central de atendimento expedirá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a carteirinha estudantil para o aluno, a qual deverá ser utilizada para acesso em todas as dependências da instituição, inclusive para o acesso as salas de aulas que se dá pela passagem da mesma no sistema de catraca, proporcionando a devida segurança aos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica da FACCREI.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
Seção I
ESTUDANTE ADIMPLENTE

Art. 8º - O estudante ADIMPLENTE, no âmbito da FACCREI, para efeito deste regulamento, é considerado aquele que NÃO possui qualquer pendência administrativa (notas, documentos, etc) e/ou financeira (débitos de mensalidades, taxas e/ou multas, etc) com a Instituição.

Art. 9º - A Renovação de Matrícula é ato pessoal e intransferível que deve ser realizado nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico e neste regulamento, semestralmente pelos estudantes dos cursos de graduação da IES, caso haja interesse, após e a partir da conclusão do 1º período do curso.

Art. 10 – O estudante deverá acessar o portal do aluno, com antecedência a abertura do prazo para renovação de matrícula, estabelecido em calendário e neste regulamento, para que neste momento o estudante verifique sua situação acadêmica e financeira, e, caso haja qualquer pendência, conforme descrito no art. 8º deste documento, o mesmo tenha tempo hábil para buscar sua resolução, evitando a perda de benefícios e o prazo de renovação de sua matrícula para o semestre subsequente.

Art. 11 - A renovação de matrícula deverá ser realizada pelo estudante, via portal do aluno, seguindo os passos descritos abaixo:

1 – Acessar o portal do aluno com seu login e senha pessoal, clicar na aba SECRETARIA – REMATRÍCULA e verificar os dados e o curso de graduação e clicar em PROSSEGUIR.

2 – Verificar a turma e as unidades curriculares disponíveis do sistema para cursar em 2020/01.

3 - Selecionar o PLANO DE PAGAMENTO, conferir os valores em tela clicar em PROSSEGUIR.

4 – Acessar o Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços educacionais, realizar a leitura criteriosa e, caso seja de seu interesse, clicar em ACEITO CONTRATO.

5 – O estudante deve imprimir e assinar o Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços educacionais e entregar presencialmente na central de atendimento do campus da FACCREI nos horários e dias de expediente até a data limite estipulada neste regulamento. Caso, o requerente, seja menor de idade, o seu responsável legal deverá assinar igualmente o termo aditivo do contrato de prestação de serviços educacionais.

6 – Gerar eletronicamente o boleto correspondente a 1º parcela da semestralidade do curso de graduação e efetuar o pagamento do mesmo na rede bancária.

Art. 12 - O ACEITE eletrônico do Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços educacionais pelo estudante, será considerado pela FACCREI a assinatura digital do estudante e, conseqüentemente, a declaração de que o mesmo aceita de forma tácita e irrevogável o presente termo aditivo e todas as cláusulas descritas no mesmo que passa, neste momento a fazer parte de forma integral ao Contrato assinado pelo estudante quando de sua matrícula inicial no Curso de Graduação da FACCREI;

Art. 13 Após todos os passos descritos no art. 11 deste regulamento, realizados pelo estudante, bem como, após a compensação do pagamento do boleto, que ocorre, no máximo, em três dias úteis da data de pagamento, o requerente passa a ser considerado pela FACCREI – Faculdade Cristo Rei, aluno **REGULARMENTE** matriculado no curso de graduação de sua opção, para o ano/semestre letivo de 2020/01 e deverá cumprir **TODAS** as regras e normas estabelecidas no âmbito da FACCREI.

Art. 14 - A FACCREI – Faculdade Cristo Rei apresenta abaixo, as datas, prazos e valores a serem praticados para a **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** dos estudantes veteranos dos cursos de graduação em 2020/01:

***1ª CHAMADA - Renovação de matrícula no período de 02 a 12 de dezembro do ano de 2019:**

Curso	Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.474,50 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.474,50 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%

Direito (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.782,30 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.474,50 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.635,25 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.658,66 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.474,50 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%

***2ª CHAMADA - Renovação de matrícula no período de 16 a 19 de dezembro do ano de 2019:**

Curso	Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.664,30 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.664,30 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.1.173,45 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.664,30 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.889,35

	Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.987,24 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.664,30 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%

***3ª CHAMADA (ÚLTIMO PRAZO) - Renovação de matrícula no período de 07 a 13 de janeiro do ano de 2020:**

Curso	Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.759,20 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.759,20 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.1.369,03 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.759,20 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.1.016,40 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.1.151,78 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (01/2020) R\$.759,20 Demais parcelas (de 02 a 06/2020) Valor praticado em 2019/02 acrescido de 10%

Art. 15 - Os valores expressos nas tabelas acima, que compõem o art. 14 deste regulamento se referem ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, para pagamentos efetuados na pontualidade, ou seja, até a data de vencimento das parcelas dos cursos de graduação da FACCREI, a serem praticados em 2020/01.

Art. 16 - Após a conclusão dos procedimentos para renovação de matrícula dos veteranos dos cursos de graduação da FACCREI, constantes neste regulamento, a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (COGEA), através da central de atendimento expedirá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a carteirinha estudantil para o aluno, a qual deverá ser utilizada para acesso em todas as dependências da instituição, inclusive para o acesso as salas de aulas que se dá pela passagem da mesma no sistema de catraca, proporcionando a devida segurança aos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica da FACCREI.

Art. 17 – O estudante que NÃO realizar TODOS os passos descritos no Art. 11 deste regulamento, não terá sua matrícula renovada para 2020/01, sendo considerado em situação de desistente do curso de graduação da FACCREI, e terá seu acesso bloqueado no portal do aluno, bem como, no sistema de catraca da IES, impossibilitando o mesmo de acessar as atividades acadêmicas no âmbito da IES.

Art. 18 – O estudante, sob pena de perda de TODOS os benefícios financeiros (descontos e parcelamentos), poderá requerer renovação de matrícula fora do prazo, protocolando requerimento a Direção Geral da FACCREI, a qual deverá analisar o pleito observando a regra de frequência mínima que o estudante da graduação deve respeitar para obter o êxito. Caso, o estudante requeira a renovação de matrícula fora do prazo, e em tempo que já se caracterize o excesso dos 25% de ausência permitida por lei, o mesmo terá seu pedido INDEFERIDO.

Seção II

ESTUDANTE INADIMPLENTE

Art. 19 – O estudante que tiver interesse em dar prosseguimento aos seus estudos no âmbito dos cursos de graduação da FACCREI e tiver contraído débitos com a instituição, sejam de ordem administrativa e/ou financeira, deverão procurar o

departamento competente (financeiro e/ou secretaria acadêmica) para realizar a quitação dos mesmos, caso haja interesse de renovar sua matrícula para o ano/semestre letivo de 2020/01, obedecendo as normas e regras previamente estabelecidas pela IES e de amplo e irrestrito conhecimento da comunidade acadêmica.

Art. 20 - Em conformidade com as cláusulas do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a Instituição de Ensino Superior (contratada) e o Aluno (contratante), concede a FACCREI a possibilidade de estabelecer "**NORMAS PARA NEGOCIAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**" com o objetivo de oferecer aos alunos que estejam no estado de inadimplência a oportunidade de ajustarem a sua responsabilidade financeira junto a Instituição, conforme regras definidas pelo departamento financeiro da IES em portaria específica.

Art. 21 – O período para o estudante renegociar seus débitos junto a FACCREI terá sua vigência iniciada no dia **04/11/2019** e findará no dia **14/11/2019**, a partir do dia 15/11/2019 todos os benefícios de desconto concedido ao aluno serão EXTINTOS e as mensalidades em atraso sofrerão as correções legais.

Art. 22 – No período de **04/11/2019** até **14/11/2019** o estudante poderá quitar seus débitos conservando os descontos a ele concedido, sendo acrescido neste valor 10% (dez por cento) do valor integral da mensalidade, impactando assim, na redução dos benefícios concedidos ao estudante.

Art. 23 - A partir do dia **15/11/2019** todas as mensalidades em atraso sofrerão a retirada total dos descontos concedidos por mérito de pagamento na pontualidade, bem como, serão acrescidos de multa por atraso e juros de mora, conforme legislação vigente.

Art 24 - A quitação dos débitos (mensalidades em atraso) deverá ser negociada via sistema, através do link: <https://faccrei.jacad.com.br/academico/aluno/login>, bem como gerado o boleto para pagamento na rede bancária.

Art. 25 - O parcelamento decorrente da negociação firmada entre estudante de curso de graduação da FACCREI e instituição fica condicionado à aprovação da mantenedora e serão precedidas necessariamente de GARANTIAS REAIS (bem imóveis, móveis, etc.) e/ou FIDEJUSSÓRIAS (devedor solidário, etc.), para assegurar o pagamento do débito, firmados através do instrumento de confissão de dívida.

Art. 26 - Aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da FACCREI, na condição de CONCLUINTES (ÚLTIMO PERÍODO), estes, além de atenderem todos os requisitos estabelecidos neste regulamento, deverão ainda, apresentar um **BEM EM GARANTIA**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de igual ou superior valor da dívida contraída para a confirmação de matrícula.

Parágrafo Primeiro - O **BEM EM GARANTIA** apresentado deverá constar do ANEXO I, que fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para acadêmicos do último período. O ANEXO I que trata do **BEM EM GARANTIA** oferecido pelo acadêmico, deverá ser acompanhado de documentação comprobatória de propriedade do ACADÊMICO ou RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO.

Art. 27 - O estudante que inadimplir (atrasar) os pagamentos das mensalidades poderá requerer com até 30 (trinta) dias de antecedência da abertura do período de renovação de matrícula um processo de negociação das pendências financeiras com a IES.

Parágrafo Primeiro - O número de parcelas, em caso de parcelamento do débito, será deferido em face do valor nominal da dívida e ocorrerá da seguinte forma:

- a) Débitos até R\$ 1.000,00 (um mil reais) o pagamento se dará no máximo de duas parcelas;
- b) Débitos de R\$ 1.000,01 (um mil e um real) até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o pagamento do débito se dará no máximo de três parcelas;
- c) Débitos de R\$ 1.500,01 (um mil e quinhentos e um real) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o pagamento do débito se dará no máximo de quatro parcelas;
- d) Débitos acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o pagamento do débito se dará no máximo de cinco parcelas.

Parágrafo Segundo – Somente poderá requisitar o parcelamento do débito o acadêmico que não tenha nenhum outro tipo de parcelamento ou restrição financeira junto IES.

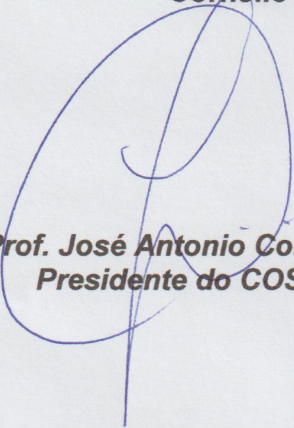
Parágrafo Terceiro – Independente do número de parcelas, a primeira das parcelas decorrente do parcelamento deverá ser paga imediatamente (à vista) mediante boleto bancário.

Art. 28 – Com o objetivo de preservar a isonomia e igualdade de acesso, **NÃO** serão empregadas pela Instituição negociações individuais, as regras para a execução e êxito no referido processo de negociação serão as mesmas para todos os estudantes, indistintamente.

Art. 29 – A FACCREI – Faculdade Cristo Rei, se reserva o direito de, a qualquer momento, sem prévio aviso, alterar os procedimentos para realização da matrícula, renovação de matrícula e/ou negociação, assim sendo é de extrema importância que o estudante acompanhe todas as publicações institucionais.

Art. 30 – Os casos omissos serão dirimidos pelo COSUP.

Cornélio Procópio, 02 de setembro de 2019.



Prof. José Antonio Conceição
Presidente do COSUP

